

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2011/2012

1

De um lado, como representante da categoria profissional o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAUBATÉ – SUBSEDE PINDAMONHANGABA**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob o nº72.299.274/0001-34, detentora da Carta Sindical – Processo Mtb nº308.612/79, com sede na Rua Senador Dino Bueno, nº 158, Centro, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo – CEP – 12401-410 – Assembléia geral realizada em sua sede no dia 22/08/2011, representado pelo seu Presidente Senhor **Carlos Dionísio de Moraes**, portador do CPF515.705.058-53 e assistido por sua advogada Dra. Maria Francisca Alves da Cruz Gomes OAB/SP nº122.008, de outro lado **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PINDAMONHANGABA**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ 02.266.822/0001-44, detentora do Registro Sindical nº 46000.003682/98, com sede na Rua Bicudo Leme, nº 565 – Centro – CEP 12.400-180 - Assembléia geral realizada em sua sede no dia 31/08/2011, Pindamonhangaba, SP, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **Antonio Cozzi Júnior** – portador do CPF nº 073.813.288-87 e assistido por seu advogado, Dr. Felipe Diego Lima Xavier – OAB/SP 297.190 celebram na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes

**1 – REAJUSTE SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2011, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 9,8% (nove vírgula oito por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2010.

**Parágrafo 1º** - Eventuais diferenças salariais do mês de Setembro e Outubro/11, poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento relativa ao mês de Novembro/11.

**Parágrafo 2º** - Os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária serão recolhidos na mesma época do pagamento das diferenças salariais acima referidas.

**2 – REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO/10 ATÉ 31 DE AGOSTO/11:** O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

DATA DE ADMISSÃO	MULTIPLICAR O SALÁRIO POR:
ADMITIDOS ATÉ 15.09.10	1,0980
DE 16.09.10 A 15.10.10	1,0895
DE 16.10.10 A 15.11.10	1,0810
DE 16.11.10 A 15.12.10	1,0726
DE 16.12.10 A 15.01.11	1,0643
DE 16.01.11 A 15.02.11	1,0561
DE 16.02.11 A 15.03.11	1,0479
DE 16.03.11 A 15.04.11	1,0397
DE 16.04.11 A 15.05.11	1,0317
DE 16.05.11 A 15.06.11	1,0236
DE 16.06.11 A 15.07.11	1,0157
DE 16.07.11 A 15.08.11	1,0078
A PARTIR DE 16.08.11	1,0000

